

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 1º termo aditivo ao contrato 088/2020, celebrado com **ALCANCE AMBIENTAL EIRELI**, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE POSTOS DE SERVIÇOS**, prorrogando prazo em 07 (sete) meses, a partir de 13 de maio de 2020 até 31 de dezembro 2020.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 5140/2007;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei nº 1884/2012, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – **PATY-PREVI**.

RESOLVE:

Art. 1º) - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, matrícula nº 485/01, Professor B, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período abaixo discriminado:

- 1) 16/12/1987 A 15/12/1988;
- 2) 01/03/1991 A 30/09/1992.

Perfazendo um total de 940 dias, correspondendo a 02 (dois) anos e 7 (sete) meses, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2020.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração

Republicado por motivo de correção



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

Aos 29 dias do mês de maio de 2020, às 16 horas, realizou-se, remotamente através do aplicativo Google Meet, a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Paty do Alferes. Estiveram conectados os seguintes representantes: do Poder Executivo – Rosa Maria Lopes Fraga, Vânia Cláudia da Silva Castro, Tannila Vieira Rocha e Maurício da Silva Azevedo; da Sociedade Civil: Luciana Lopes da Costa, Irmã Marlene Medani e Josiani Aparecida de Oliveira e ainda, Rosenéa Borges Marques Goulart – Secretária Executiva do CME e como convidado, o Dr. Marcelo Basbus Mourão, Procurador Geral do Município. A mesma teve como pauta a Resolução 002/SME de 15 de maio de 2020 que seguiu para discussão. O Dr. Marcelo esclareceu sobre a necessidade e a importância da resolução para os estudantes neste momento de pandemia em que as aulas estão suspensas, destacou pontos relevantes da mesma, considerando a leitura prévia dos conselheiros, colocando-se à disposição para esclarecimentos das possíveis dúvidas. As conselheiras Irmã Marlene, Rosa, Tannila, Luciana e Josiani se manifestaram sobre a iniciativa da Secretaria destacando pontos relevantes da resolução que vêm ao encontro dos ideais educacionais, garantindo assim o ano letivo de 2020. A Rosa comentou sobre o Parecer do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - CNE/CP n.º 05/2020 que embasa as ações da Secretaria e Rosenéa também citou a Medida Provisória n.º 634, de 1º de abril de 2020 do Governo Federal que estabelece, em caráter excepcional, a dispensa do cumprimento mínimo dos 200 dias letivos, desde que respeitada a carga horária mínima de 800 horas. O conselheiro Maurício expôs sobre o papel dos pais e/ou responsáveis neste processo. A Rosenéa ressaltou que a Resolução 002/SME/2020 vem complementar a Resolução 001/SME/2020 que dispôs sobre o ensino remoto através do facebook oficial da Secretaria, garantindo assim o atendimento a todos os estudantes, inclusive àqueles que não têm acesso à internet que agora passarão a receber o material impresso. A conselheira Vânia indagou se o Artigo 11 nos ampara perante a liminar concedida ao SEPE – Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação do Rio de Janeiro/Miguel Pereira/Paty do Alferes para que o município de Paty do Alferes abstenha-se a abrir as unidades escolares e convocar os profissionais de educação trabalhar. O Dr. Marcelo respondeu que não houve desrespeito à decisão liminar já concedida, pois tal ação é de caráter emergencial para o período da pandemia. Assim como houve a necessidade de se fazer a entrega dos gêneros alimentícios a entrega de material impresso também o é para atender os alunos que não têm acesso à internet. Dessa forma, solicitou ao Ministério Público tais considerações quanto a essas necessidades para viabilizar a liberação dos funcionários da unidade escolar para atuar nessa entrega até ulterior decisão pela Justiça. Não havendo mais dúvidas, foi aprovada por unanimidade a Resolução 002/SME/2020 e emitida deliberação na seguinte forma: **“Deliberação N.º 01 de 29 de Maio de 2020**. Dispõe sobre a Resolução 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação. O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições, após os debates e discussões acerca da matéria posta em pauta – RESOLUÇÃO 002/2020, Considerando a Lei Municipal n.º 411 de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 2.503 de 11 de dezembro de 2018 que Cria o Conselho Municipal de Educação; Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 declarou que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia e que para contê-la recomendou, entre outras ações básicas, o distanciamento social; Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) de 18 de março de 2020 que elucida aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19; Considerando a Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020, editada pelo Governo Federal que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de educação básica e ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando o Parecer do CNE/CP n.º 5/2020, homologado pelo Ministro de Estado de Educação em 29 de maio de 2020, exceto o item 2.16 que submete à reexame do Conselho Nacional de Educação (CNE) de acordo com a Nota Técnica n. 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM; Considerando, os Decretos Municipais 6194 de 18 de março, 6198 de 19 de março, 6210 de 31 de março, 6218 de 09 de abril, 6271 de 25 de maio de 2020 que estabelecem recomendações e orientações de enfrentamento ao contágio humano e à disseminação da COVID-19; Considerando, o



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo:** THIAGO VANIER PERALTA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA- Vereadores:**AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora de Compas e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** RODRIGO BARSANO DE SOUZA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
 www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

Posicionamento Público do Conselho Municipal de Educação – Paty do Alferes/RJ de 20 de abril de 2020; Considerando, que as Resoluções 002/2020 e 001/2020 complementam a proposta de universalização do atendimento pedagógico aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino; Considerando, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2020;

DELIBERA Art. 1º) – Pela RATIFICAÇÃO da RESOLUÇÃO 002/2020 que permite o acesso dos alunos a material físico para o aprendizado, neste período de Pandemia, nos termos propostos que são protegidos pelos protocolos de saúde em face da suspensão das aulas; Art. 2º) – Pela RATIFICAÇÃO da necessidade de acompanhamento virtual/remoto dos professores em face do material divulgado na rede social – Facebook; Art. 3º) – Pela RATIFICAÇÃO das ações e atividades de modo extraordinária dos DIRETORES das escolas junto à Equipe da Unidade Escolar no sentido de preparar e entregar o referido material assim como ocorreu com a entrega dos kits de merenda escolar aos alunos, pais e responsáveis; Art. 4º) – Pronunciar, por unanimidade, de que tais ações não desrespeitam a decisão liminar já concedida no sentido de que não deverá haver permanência de profissionais da educação em ambiente escolar, constituindo-se tais atividades como ações emergenciais no período da pandemia e de combate à propagação do novo coronavírus – COVID-19, devendo a mesma ser mantida e respeitada até ulterior decisão pela Justiça. Paty do Alferes, 29 de maio de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”. Ressalta-se que a conselheira Priscila Porto Baldez que não esteve presente virtualmente na reunião manifestou-se via whatsapp no grupo “CME-PATY” favorável aos documentos em questão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a plenária lavrando-se a presente ata que segue com o registro dos participantes. Rosa Maria Lopes Fraga, Vânia Cláudia da Silva Castro, Tannila Vieira Rocha, Maurício da Silva Azevedo, Luciana Lopes da Costa, Irmã Marlene Medani, Josiani Aparecida de Oliveira, Rosenéa Borges Marques Goulart, Dr. Marcelo Basbus Mourão.

Deliberação N.º 01 de 29 de Maio de 2020

Dispõe sobre a Resolução 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições, após os debates e discussões acerca da matéria posta em pauta – RESOLUÇÃO 002/2020,

Considerando a Lei Municipal n.º 411 de 04 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal n.º 2.503 de 11 de dezembro de 2018 que Cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020 declarou que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes a caracteriza como pandemia e que para contê-la recomendou, entre outras ações básicas, o distanciamento social;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) de 18 de março de 2020 que elucida aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020, editada pelo Governo Federal que estabelece normas excepcionais para o ano letivo de educação básica e ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública que trata a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Parecer do CNE/CP n.º 5/2020, homologado pelo Ministro de Estado de Educação em 29 de maio de 2020, exceto o item 2.16 que submete à reexame do Conselho Nacional de Educação (CNE) de acordo com a Nota Técnica n. 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM;

Considerando, os Decretos Municipais 6194 de 18 de março, 6198 de 19 de março, 6210 de 31 de março, 6218 de 09 de abril, 6271 de 25 de maio de 2020 que estabelecem recomendações e orientações de enfrentamento ao contágio humano e à disseminação da COVID-19;

Considerando, o Posicionamento Público do Conselho Municipal de Educação – Paty do Alferes/RJ de 20 de abril de 2020;



Considerando, que as Resoluções 002/2020 e 001/2020 complementam a proposta de universalização do atendimento pedagógico aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando, a Ata da Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2020;

DELIBERA

Art. 1º) – Pela RATIFICAÇÃO da RESOLUÇÃO 002/2020 que permite o acesso dos alunos a material físico para o aprendizado, neste período de Pandemia, nos termos propostos que são protegidos pelos protocolos de saúde em face da suspensão das aulas;

Art. 2º) – Pela RATIFICAÇÃO da necessidade de acompanhamento virtual/remoto dos professores em face do material divulgado na rede social – Facebook;

Art. 3º) – Pela RATIFICAÇÃO das ações e atividades de modo extraordinária dos DIRETORES das escolas junto à Equipe da Unidade Escolar no sentido de preparar e entregar o referido material assim como ocorreu com a entrega dos kits de merenda escolar aos alunos, pais e responsáveis;

Art. 4º) – Pronunciar, por unanimidade, de que tais ações não desrespeitam a decisão liminar já concedida no sentido de que não deverá haver permanência de profissionais da educação em ambiente escolar, constituindo-se tais atividades como ações emergenciais no período da pandemia e de combate à propagação do novo coronavírus – COVID-19, devendo a mesma ser mantida e respeitada até ulterior decisão pela Justiça.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 136/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 136/2020, celebrado com a empresa **AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, tendo como objeto a **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO PRIMEIRO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor total de R\$ 184.453,44 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA DO CONTRATO 105/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N ° 3265 DE 02 DE ABRIL DE 2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N° 105/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 105/2020, celebrado com a empresa **HR CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA – PATY DO ALFERES - RJ**, de acordo com a solicitação da secretaria de esporte e lazer, no valor total de R\$ 222.857,14 (Duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), tendo prazo de vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEIA –SE:

CONTRATO N° 105/2020

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 105/2020, celebrado com a empresa **HR CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo como objeto **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA – PATY DO ALFERES - RJ**, de acordo com a solicitação da secretaria de esporte e lazer, no valor total de R\$ 222.926,30 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos), tendo prazo de vigência de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 02 de abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Decreto nº 6280 de 1 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 70.000,00(SETENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	3.3.9.0.32	81	3626	RS 50.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	3.3.9.0.36	81	2317	RS 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 70.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB	3.3.9.0.30	81	2315	RS 70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 70.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Junho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6281 de 1 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 29.976,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	3.3.9.0.39	1	1969	RS 29.976,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 29.976,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2301	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	4.4.9.0.52	1	1970	RS 29.976,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 29.976,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Junho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6282 de 1 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 541.704,00(QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.122.2.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	15	2980	RS 954,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	15	2428	RS 540.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 541.704,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE INFRAEST.DOS LOGR.E AREAS PUBLICAS	4.4.9.0.51	15	2582	RS 540.750,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.541.24.2319	GERENCIAMENTO DE AREAS VERDES	3.3.9.0.30	15	2963	RS 954,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							RS 541.704,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Junho de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6273 de 26 de maio de 2020.

APROVA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E RATIFICA O RECONHECIMENTO DA ESTABILIDADE DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO A LEI 1.519/08, de 19 de setembro de 2008, especialmente quanto à Subseção III – Do Estágio Probatório, artigos 24 a 34;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 4610, de 09/08/2016 e os efeitos produzidos a partir de sua publicação principalmente no tocante à realização das atividades previstas quanto às avaliações;

CONSIDERANDO o parecer da CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO relativo aos servidores que ingressaram no serviço público do município de Paty do Alferes no exercício de 2016 e 2017;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o estágio probatório dos servidores constante do Anexo Único deste Decreto bem como fica ratificado o reconhecimento da estabilidade dos mesmos perante o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

Art. 2º) – O servidor que obteve o reconhecimento de sua estabilidade de acordo com o que dispõe este Decreto, ingressa na carreira referente ao cargo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, no primeiro nível, considerando a estabilidade como parâmetro para efeito de contagem do interstício de 3 (três) anos necessário à avaliação pela Comissão de Desenvolvimento Funcional para progressão ou promoção, no que couber.

Art. 3º) – O órgão competente de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias nos assentamentos funcionais dos servidores constantes do Anexo Único.

Art. 4º) – Caberá à CAD – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, o controle o acompanhamento da aplicação das regras contidas neste Decreto promovendo as atualizações e revisões, quando necessário.



Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 26 de maio de 2020.

EURICO PINHNEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**APROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E
RATIFICAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE**

MAT	NOME	EXERCÍCIO	LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO	ESTABILIDADE
139401	CARLA SALDANHA DE CARVALHO	15/08/2016	EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A	06/02/2020
141901	LILLIANE DE ANDRADE TEIXEIRA	15/08/2016	EDUCAÇÃO	AUX. DE CRECHE A	01/03/2020
155301	FABIA APARECIDA BRUM	06/03/2017	EDUCAÇÃO	BERCARISTA	06/03/2020
156101	ISABELA COSTA DE ALBUQUERQUE ROSA	06/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	06/03/2020
155401	ARQUIMÉDES DOS SANTOS AZEVEDO	06/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	06/03/2020
155901	LUIZA PENNA CARVALHO	06/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	06/03/2020
156001	SARA PEDROZO COSTA	06/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	06/03/2020
155501	TANIA REGINA LISBOA LEITE	06/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	06/03/2020
156401	VANDERLEI PORTES DA ROCHA	14/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	14/03/2020
156801	CARINA DE FREITAS M. DE CARVALHO	14/04/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	14/03/2020
156201	MAYCON SILVA MELO	17/03/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR A	17/03/2020
140501	MARINA MONTEIRO DOS ANJOS S. LISBOA	15/08/2016	EDUCAÇÃO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS A	23/04/2020
157001	SHARON DOS SANTOS BORGATTE	24/04/2017	EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	24/04/2020
148901	MARIA LUCIA PACHECO VALIM DE JESUS	29/08/2016	SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM A	31/03/2020
149301	ALICE ROCHA ROSATI	01/09/2016	SAÚDE	MEDICO B I A	19/05/2020
154301	ALINE PACHECO DOS REIS	26/11/2016	SOCIAL	CUIDADOR A	26/11/2019
154501	ROBERTA BARBOZA DA SILVA	04/01/2017	SOCIAL	PSICOLOGO I A	04/01/2020
154601	FERNANDA FERRAZ BARBOSA	05/01/2017	SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL A	05/01/2020
154801	MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	06/03/2017	SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL A	06/03/2020
154901	ERICA ASSUMPCÃO MACHADO	06/03/2017	SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL A	06/03/2020
155001	TAIS CURITYBA DE AMORIM	06/03/2017	SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL A	06/03/2020
155101	ANDREIA DO VALE CARMO	06/03/2017	SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL A	06/03/2020
157301	ANDRE LUIZ DUTRA JUNIOR	23/05/2017	SOCIAL	CUIDADOR	23/05/2020

DECRETO Nº 6279 DE 29 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações referentes a Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos dias 11/06/2020 (quinta-feira) e 12/06/2020 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - Funcionário normalmente nestes dias, os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de maio de 2020.

EURICO PIHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

EDITAL Nº 003/2020 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2016, homologado através do Decreto n.º 547/2016 publicado no Diário Oficial do Município de n.º 2364, de 30/06/2016;

Considerando o Decreto n.º 573/2018 publicado no Diário Oficial do Município de n.º 2826, de 11/06/2018 no Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Paty do Alferes, correspondente ao edital n.º 001/2016, homologado pelo Decreto Legislativo 547, de 30 de junho de 2016. Decreto n.º 573/2018 publicado Diário Oficial do Município de n.º 2826, de 11/06/2018;

Considerando a Lei N.º 2.630 de 27 de novembro de 2019 publicada no Diário Oficial do município de Paty do Alferes em 28/11/2019 que, reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paty do Alferes e seus Anexos, demonstrando no Anexo I o quantitativo de cargos permanentes do quadro de pessoal;

Torna público a convocação para ao ato de investidura no serviço público da Câmara Municipal de Paty do Alferes, dos candidatos abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO NOME CARGO

5001214-2 ANDRÉ LISBOA DE MOURA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

5000261-9 KARINA DUARTE DE SOUZA CONTADOR

5000301-1 SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES CONTADOR

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 30 de junho de 2020, às 14 horas, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 179, Centro, Paty do Alferes/RJ.

Os Candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento oficial de identificação.

O não comparecimento dos candidatos implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de junho de 2020.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

REF: PROCESSO 1353/2020

SRP PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019 - FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E MATERIAIS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Fica a empresa **EL ELION PNEUS EIRELLI -ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79, estabelecida na Av. Paschoal Ardito, 2537 – Vila Belvedere – Americana - SP – CEP. 13.473.010, suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme Art. 16, III do Decreto n.º 5751 de 05 de junho de 2019, pela inexecução das entregas referentes aos empenhos abaixo discriminados:

SECRETARIAS	EMPENHOS	VALOR
Secretaria de Saúde	551	15.263,50

Paty do Alferes, 22 de maio de 2020

FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA N° 279/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo n° 3208/2020 de 21/05/2020;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON**, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica, símbolo-3 . Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de maio de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

